

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06.11.2018
AS 16:56 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 07 nov 2018 10:40

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA :160/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO


VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL¹

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

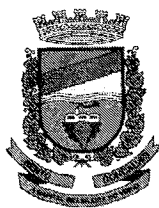
VEREADOR EDUARDO VIRISSIMO (PP) :	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) :	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT):	Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):	Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos FAVORÁVEIS à tramitação, o PLO nº160 /2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 184/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 160/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 DE OUTUBRO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO-2017-2020

EMENTA: "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994."

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator Do Projeto de lei Ordinária 160/2018, **Rafael Pasqualotto (PROGRESSISTA)**, após proceder a análise da proposição acima referida, que "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2.411, de 28 de dezembro de 1994, que "**cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências**".

Justifica o Executivo Municipal, que o projeto de lei encaminhado tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo, sugerida pelo próprio Conselho, conforme ata em anexo na proposição, para incluir no Conselho a Associação Brasileira de Enologia — ABE.

Salienta, que a ABE, tem como objetivo promover a cultura vitivinícola e estabelecer uma relação harmônica entre os enólogos e consumidores. Ainda, a ABE é reconhecida internacionalmente, sendo constantemente convidada a enviar representantes aos mais diversos concursos internacionais de vinhos promovidos sob a chancela da Organização Internacional da Uva e do Vinho.

Outrossim, o Projeto de Lei ora encaminhado pelo Executivo Municipal, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no inciso VI, do art. 57, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo tramitar e ser apreciada pelo Plenário.

Assim sendo entendemos que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis do mês de novembro de 2018.


Vereador Rafael Pasqualotto (Progressista)
Relator do Projeto de Lei Ordinária 160/2018